SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Ano 01 - 2009
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2011-GP

Campo Redondo/ RN, em 12 de Abril de 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO / RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR,** a pedido, do Cargo Comissionado de **"Secretária Municipal Adjunta de Saúde"**, da Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. **Evaneide da Silva Nóbrega**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 31.03.2011.

Publique-se e Cumpra-se.

CARLOS ROBERTO LUCENA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adelisson Flaviery da Silva Pinheiro
Código Identificador:5939B59C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SEC. MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO N°. 20110120 - PROCESSO N°. 00091/2011 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 007/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraúbas – C.N.P.J n° 08.349.102/0001-29, com sede na praça Reinaldo Pimenta, n°. 104, centro, Caraúbas – RN. **CONTRATADA:** ASSOC DE DESENV AGRARIO SUST DA COMUNIDADE DE CACHOEIRINHA, C.N.P.J nº. 05.937.279/0001-58, COMUNIDADE DE CACHOEIRINHA, Zona Rural, Caraúbas - RN. OBJETO: Locação por hora trabalhada de tratores equipados com implementos agrícolas tipo arado/grade de 24 ou 28 discos cujo finalidade é o corte de terra destinados aos pequenos e médios agricultores rurais do município de Caraúbas RN. VALOR: R$ 47.730,00 (quarenta e sete mil, setecentos e trinta reais). DOTAÇÃO: OGM – Orçamento Geral do Município. VIGÊNCIA: 03 de março a 31 de dezembro de 2011. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n°. 10.520/2002 e alterações posteriores.

Caraúbas/RN, em 03 de março de 2011.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:E42A55B6

SEC. MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2011 - PROCESSO N°. 00091/2011

UGO DELLION DA LUZ, Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caraúbas, na forma da Lei ADJUDICO o objeto do Pregão Presencial nº. 007/2011, cuja finalidade é a Locação por hora trabalhada de tratores equipados com implementos agrícolas tipo arado/grade de 24 ou 28 discos cujo finalidade é o corte de terra destinados aos pequenos e médios agricultores rurais do município de Caraúbas RN, as empresas: ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO SANTA AGOSTINHA, C.N.P.J nº. 01.420.999/0001-90, com sede na Fazenda Santa Agostinha, Zona Rural, Caraúbas – RN, ASSOC DE DESENV AGRARIO SUST DA COMUNIDADE DE CACHOEIRINHA, C.N.P.J nº. 05.937.279/0001-58, COMUNIDADE DE CACHOEIRINHA, Zona Rural, Caraúbas – RN e COOPERUBA COOP MISTA AGRO IND PEQ PROD CARAUBAS LTDA**,** C.N.P.J nº. 00.730.633/0001-55, com sede na Praça Aproniano Martins de Sá, sn, centro, Caraúbas - RN. **ADEMAR FERREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Caraúbas, na forma lei, HOMOLOGO, em todos os seus termos, o Pregão Presencial nº. 007/2011, em favor da licitante retro mencionada, para que surta os seus efeitos legais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/2002 e alterações posteriores.

Caraúbas – RN, em 03 de março de 2011.

ADEMAR FERRREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:0E9B63EC

SEC. MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO N°. 20110121 - PROCESSO N°. 00091/2011 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 007/2011

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria 2009/2011

Presidente:	**Luiz Benes Leocadio de Araujo** – Lajes
1° Vice - Presidente:	Jaime Calado Pereira Dos Santos - São Gonçalo Do Amarante
2° Vice - Presidente:	Maria De Fatima Rosado Nogueira - Mossoró
3° Vice - Presidente:	José Galeno Diorgenes Torquato - São Miguel
4° Vice - Presidente:	Flavio Azevedo Rodrigues De Aquino - Nova Cruz
5° Vice - Presidente:	Ivan Lopes Junior - Assú
1° Secretário:	Pedro Augusto Lisboa - Passa e Fica
2° Secretário:	Salomão Gurgel Pinheiro - Janduís
1° Tesoureiro:	Antonio Marcos De Abreu Peixoto - Ceará Mirim
2° Tesoureiro:	Expedito Salviano - Venha Ver

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraúbas – C.N.P.J n° 08.349.102/0001-29, com sede na praça Reinaldo Pimenta, n°. 104, centro, Caraúbas – RN. **CONTRATADA:** COOPERUBA COOP MISTA AGRO IND PEQ PROD CARAUBAS LTDA**,** C.N.P.J nº. 00.730.633/0001-55, com sede na Praça Aproniano Martins de Sá, sn, centro, Caraúbas - RN. OBJETO: Locação por hora trabalhada de tratores equipados com implementos agrícolas tipo arado/grade de 24 ou 28 discos cujo finalidade é o corte de terra destinados aos pequenos e médios agricultores rurais do município de Caraúbas RN. VALOR: R$ 47.225,00 (quarenta e sete mil, duzentos e vinte cinco reais) DOTAÇÃO: OGM – Orçamento Geral do Município. VIGÊNCIA: 03 de março a 31 de dezembro de 2011. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n°. 10.520/2002 e alterações posteriores.

Caraúbas/RN, em 03 de março de 2011.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:BD5DDCCA

SEC. MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO N°. 20110119 - PROCESSO N°. 00091/2011 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 007/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraúbas – C.N.P.J n° 08.349.102/0001-29, com sede na praça Reinaldo Pimenta, n°. 104, centro, Caraúbas – RN. **CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO SANTA AGOSTINHA, C.N.P.J nº. 01.420.999/0001-90, com sede na Fazenda Santa Agostinha, Zona Rural, Caraúbas - RN. OBJETO: Locação por hora trabalhada de tratores equipados com implementos agrícolas tipo arado/grade de 24 ou 28 discos cujo finalidade é o corte de terra destinados aos pequenos e médios agricultores rurais do município de Caraúbas RN. VALOR: R$ 38.765,00 (trinta e oito mil, setecentos e sessenta e cinco reais). DOTAÇÃO: OGM – Orçamento Geral do Município. VIGÊNCIA: 03 de março a 31 de dezembro de 2011. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n°. 10.520/2002 e alterações posteriores.

Caraúbas/RN, em 03 de março de 2011.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:4392DC67

SEC. MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE
RESULTADO DO JUGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 007/2011 - PROCESSO N°. 00091/2011

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caraúbas, o Senhor UGOR DELLION DA LUZ, no uso de suas atribuições legais torna público que o Pregão Presencial n°. 007/2011, cujo objeto é a Locação por hora trabalhada de tratores equipados com implementos agrícolas tipo arado/grade de 24 ou 28 discos cujo finalidade é o corte de terra destinados aos pequenos e médios agricultores rurais do município de Caraúbas RN, teve como vencedores do certame as empresas: ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO SANTA AGOSTINHA, C.N.P.J nº. 01.420.999/0001-90, com sede na Fazenda Santa Agostinha, Zona Rural, Caraúbas – RN, ASSOC DE DESENV AGRARIO SUST DA COMUNIDADE DE CACHOEIRINHA, C.N.P.J nº. 05.937.279/0001-58, COMUNIDADE DE CACHOEIRINHA, Zona Rural, Caraúbas – RN e COOPERUBA COOP MISTA AGRO IND PEQ PROD CARAUBAS LTDA**,** C.N.P.J nº. 00.730.633/0001-55, com sede na Praça Aproniano Martins de Sá, sn, centro, Caraúbas - RN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/2002 e alterações posteriores.

Caraúbas – RN, em 03 de março de 2011.

ADEMAR FERRREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:4E14DAD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 012/2011

EDITAL N° 012/2011
PROCESSO N.º 0012/2011
DATA DA REALIZAÇÃO: 18/04/2011
HORÁRIO: A PARTIR DAS 10,00 HORAS
LOCAL: RUA SÃO JOSÉ, nº05 , BAIRRO: CENTRO, CIDADE DE CEL. JOÃO PESSOA-RN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA-RN, mediante o Presidente da Comissão Municipal de Licitação designado pela Portaria nº 002/2011, publicada na Secretaria Municipal desta Prefeitura, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 10:00 horas do dia 18de Abril de 2011, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal - Setor de Licitação, de seu edifício - sede, situado na rua São José n.05, neste Município, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do Tipo "Menor Preço por Item", conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, e demais legislações correlatas que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão Presencial, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Os recursos financeiros serão atendidos pelas verbas próprias do orçamento vigente, através da dotação orçamentária nº 02.0003 – Secretaria Municipal de Finanças, planejamento e orçamento- projeto de atividades da secretaria de administração.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos para habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na Prefeitura Municipal de CEL. JOAO PESSOA-RN, com endereço na rua São José n.05, neste Município, iniciando-se no dia 18 de Abril de 2011, às 10,00 horas, e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado pela Portaria n° 02/2011.

1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo a obtenção da proposta mais vantajosa para contratação de serviços técnicos administrativos e judiciais, especializados de recuperação de créditos, revisão de débitos e de análise das dívidas existentes de responsabilidade do município de CEL. JOÃO PESSOA-RN, conforme detalhado no Anexo I.

2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar da presente licitação empresas, nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no País, que atenderem às condições de participação e habilitação estabelecidas neste edital e cujo objetivo social seja compatível com o objeto licitado.
2.2 – Não será admitida a participação nesta Licitação de Empresas que:
2.2.1 – Estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento e contratar com a Prefeitura Municipal de Cel. João Pessoa/RN
2.2.2 – Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público.
2.3 – Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documento exigido neste Edital que não tenha sido apresentado na data de abertura das propostas, devidamente incluso no envelope apropriado.
2.4 - A Comissão Permanente de Licitação se reserva no direito de exigir, a qualquer época ou oportunidade, esclarecimentos e confrontação de documentos apresentados com sua forma original.
2.5 – As Empresas candidatas deverão satisfazer as condições expressas no presente Edital, seus anexos e legislação pertinente.
2.6 – Deverá ser apresentada ainda, para efeito de participação, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no ANEXO II deste edital, que deverá ser apresentada fora dos envelopes “01” e “02”.

3 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 – Os envelopes deverão estar lacrados e rubricados pelo proponente, contendo na parte externa e frontal além do nome do proponente ou o carimbo do CNPJ, os seguintes dizeres:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE . JOÃO PESSOA/RN
CEP – 59.930-000
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2011
RUA SÃO JOSÉ N. 05
CENTRO-CEL. JOÃO PESSOA/RN

ENVELOPE N°.01 – “PROPOSTA”

ENVELOPE N°.02 – “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”.

3.2 - Antes da abertura dos envelopes “Proposta” e “Habilitação”, o licitante que se fizer representar deverá entregar à comissão a carta de credenciamento (modelo Anexo III) ou documento que comprove ser ele o representante da empresa participante, com poderes para assinar, receber documentos, desistir do prazo recursal e resolver qualquer assunto de interesse da mesma junto ao Município.

3.2.1 - O não cumprimento deste item não acarretará em inabilitação do licitante, podendo, se atendidas as exigências deste Edital, competir em igualdade de condições, porém, a pessoa representante será mera portadora das referidas propostas, não tendo direito a voz, a voto e a responder pelo mesmo.
3.2.2 - Caso a representação na licitação se faça através de diretor ou sócio da empresa, devidamente comprovado através da apresentação de ato constitutivo em vigor estatuto ou contrato social, fica dispensada a exigência de procuração ou carta de credenciamento constante do item 2.6 deste edital,
3.2.3 - Não serão aceitos, para efeito de participação na presente licitação, envelopes encaminhados via correio ou “em mãos”, devendo estar presente no certame o respectivo representante legal, mencionado no subitem 3.1 e/ou 3.2 do convite em questão.

4 - O ENVELOPE N°. 01 – “PROPOSTA”

4.1 - A proposta será apresentada em 01 (uma) via datilografada ou digitada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em suas partes essenciais, com identificação da empresa licitante, através do carimbo do CNPJ ou através de outros meios que a identifique.
4.1.1. - Número do tel./fax ou assemelhado, bem como o nome do responsável a ser contactado, conforme disponibilidade.
4.1.2 - Indicação da agência, do número da conta e do nome da instituição bancária, conforme disponibilidades.
4.1.3 - Descrição detalhada do objeto desta licitação, em conformidade com o Anexo I deste edital;
4.1.4 - Valor da proposta em percentual, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR O LIMITE MÁXIMO DE 20%;
4.1.5 - Declaração formal e expressa de que a licitante conhece e aceita todos os termos e condições deste edital e que o valor ofertado comportam todos os custos com as despesas / pagamentos de todos os impostos, seguros, contribuições decorrentes da execução dos serviços, todos os encargos trabalhistas e previdenciários, margem de lucro, enfim, todos e quaisquer outros custos e encargos, diretos ou indiretos, que incidam ou venham incidir sobre o serviço, não cabendo, portanto, à contratante a qualquer título e /ou hipótese, responsabilidade direta ou mesmo indireta sobre o pagamento e/ou recolhimento de qualquer desses itens.
4.1.6 – O prazo de validade da proposta o qual não inferior a sessenta (60) dias, contados da data de sua apresentação, observado o disposto no § 3º, do art. 64, da Lei 8.666/93.
4.2 – Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.
4.3 – Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente edital, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas neste Instrumento Convocatório.
4.4 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto a seu mérito, a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificação dos seus termos originais.

4.5 – As propostas deverão apresentar preços correntes no mercado, conforme previsto no art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93.
4.6 – Após a abertura das propostas, não serão aceitas solicitações de cancelamento, retificações de propostas ou itens e alterações nos cálculos dos valores unitários;
4.7 – A apresentação de proposta pressupõe a aceitação de todos os requisitos estipulados no presente edital.

5 – O ENVELOPE N° 02 "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO"

5.1 – O Envelope nº 2 – Documentação para Habilitação - deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:
5.1.1 – Habilitação Jurídica
a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores ou Registro Comercial, no caso de empresa individual;
b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exige;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
d) Registro Comercial, no caso de empresa individual
e) Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "d" deste subitem não precisarão constar do ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, se tiverem sido apresentados para credenciamento neste Pregão
5.1.2 – Regularidade Fiscal
a) Certidão Negativa de Débito junto a Previdência Social (INSS);
b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
c) Comprovante de inscrição e de situação no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, devidamente atualizado;
d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual;
e) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal (sede do licitante);
f) Certidão Negativa de Débitos referente Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
h) Certidão Negativa de Débitos, expedida pela Secretaria da Receita Federal.
5.1.3 – Qualificação Técnica
a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com qualquer das modalidades do objeto licitado, conforme Anexo I, mediante apresentação de 03 (três) atestados, sendo, 1 de FGTS não optante , 1(um) de INSS (Agentes Políticos) e 1 (um) revisional de débitos do INSS..
b) Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica no CRA – Conselho Regional de Administração na sede da pessoa do licitante.
c) Declaração expedida pela Proponente de que dispõe de infra-estrutura adequada para atender às condições exigidas na presente Licitação, constante de:
I. Indicação de 01(um) advogado, comprovação através de registro da classe e vínculo empregatício não inferior a trinta (30) dias;
II. Indicação de 01(um) contador, comprovação através de registro da classee vínculo empregatício não inferior a trinta (30) dias;
III. Indicação de 01(um) administrador, comprovação através de registro da classevínculo empregatício não inferior a trinta (30) dias; e
IV. Indicação de 01 (um) economista, comprovação através de registro da classe e vínculo empregatício não inferior a trinta (30) dias.

5.1.4 – Qualificação Econômico-Financeira:
a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrado na junta comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei e boa situação financeira através de planilha (devidamente assinada pelo contador responsável), onde devem ser demonstrados os seguintes índices:

1) Índice de Liquidez Geral (ILG) maior do que 1,0

$$ILG = \frac{\text{Ativo circulante + realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante + exigível a longo prazo}}$$

2) Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior do que 1,0

$$ILC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

3) Grau de Endividamento menor ou igual a 0,30

$$GE = \frac{\text{Passivo circulante + exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}}$$

OBS.: (1) O balanço exigido deverá ser apresentado em publicação feita na imprensa ou em cópia reprográfica devidamente registrada na Junta Comercial, ou no Cartório competente quando se tratar de sociedade civil e patrimônio liquido Mínimo de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).
(2) Serão inabilitadas as empresas que não apresentarem os índices mínimos exigidos.
b) Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida (s) até 60 (sessenta) dias anteriores da data do recebimento dos envelopes.
c) – Patrimônio Liquido mínimo de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)
d) - Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII do Art. 7º da C.F (ANEXO IV);
e) - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Habilitação (ANEXO V);

5.2 – Os documentos acima descritos poderão ser apresentados: a) em original; b) por qualquer processo de cópias autenticadas, por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitações; c) publicação em órgão da imprensa oficial.
5.3 – Na fase de habilitação a aceitação das certidões emitidas via Internet estará condicionada a verificação de sua autenticidade no site correspondente.
5.4 – Toda a documentação apresentada pelas empresas vencedoras será anexada ao processo de licitação, sendo rubricada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

Obs.: Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da Matriz ou da Filial do licitante. Não serão aceitos parte de documentos da Matriz e parte da Filial.

6 – DO PRAZO, VALOR DO CONTRATO, DOS RECURSOS E PAGAMENTO

6.1 - O prazo do Contrato, objeto deste Pregão Presencial, será de 12 (doze meses) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, caso haja interesse do Município de CEL. JOAO PESSOA RN e se houver acordo entre as partes, conforme art. 57, II, da Lei Nº 8.666/93.
6.2 - O valor estimado para o Contrato decorrente da presente licitação será de R$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXX reais);
6.3 - Os repasses serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal nas condições mencionadas no item acima, mediante crédito na Conta Corrente informada pela CONTRATADA sendo para todos os fins o comprovante do Banco, considerado como prova de repasse e recibo de quitação. Na hipótese desta data recair em Sábado, Domingo ou Feriado, o pagamento será postergado para o primeiro dia útil seguinte;
6.4 Deverão constar nas notas ficais de serviço e fatura, emitida pela CONTRATADA, que as mesmas referem-se ao presente Contrato;
6.5 Ocorrendo atraso no prazo de pagamento haverá atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, pela variação da TR ocorrida no período.
6.6 – A quantidade dos serviços contratados poderá ser alterada para mais ou menos, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento, na conformidade do disposto no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, obrigando-se, a adjudicatária licitante vencedora a aceitá-la nas mesmas condições da proposta vencedora.
6.7 – Os serviços serão remunerados com base no benefício econômico financeiro obtido na aprovação dos resultados apontados a partir dos levantamentos e demonstrações efetuados e no conseqüente recebimento dos valores apurados no direito à repetição e/ou nas reduções de débito reconhecidas.
Entende-se por benefício econômico-financeiro:
a) O não pagamento, integral ou parcial, de contribuições perante ao INSS e Receita Federal, através da suspensão parcial ou total dos recolhimentos;
b)A compensação dos créditos recuperados, de contribuições perante ao INSS e Receita Federal, pagas a maior ou indevidamente, no passado;
c) A redução de passivos atualmente existentes, e
d)A recuperação de créditos e valores.
6.8 – A forma de pagamento ocorrerá de acordo com o benefício econômico financeiro obtido pelo Município, pago em até 06 (seis) parcelas mensais.

7 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:

7.1 – No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
5.2 – Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o estabelecido no ANEXO II deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
7.3 – A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
7.4 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
7.5 – Os autores das propostas não desclassificadas serão selecionadas para participarem de etapa de lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor, para cuja seleção serão observados os seguintes critérios:
a) Serão selecionados para a fase de lances verbais o autor da oferta de menor preço e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
b)Se aplicado o disposto na alínea anterior, não houver pelo menos 03 (três) ofertas com preços superiores à oferta de menor preço, serão selecionados, além do autor da oferta de menor preço, os autores das três ofertas subseqüentes, sendo que, no caso de empate, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
7.6 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
7.6.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
7.7 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
7.8 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
7.9 – Encerrada a etapa de lances verbais, serão classificadas e dispostas em ordem crescente , as propostas classificadas , considerando o último preço ofertado na etapa de lances verbais.
7.10 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
7.11 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
7.11.1 – A aceitabilidade das propostas será aferida a partir dos preços de mercado apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.
7.12 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
7.13 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
7.14 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
7.15 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
7.16 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente à de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.17 – Os envelopes referentes a documentação de habilitação dos licitantes que não tenham sido considerados vencedores de quaisquer dos itens licitados serão devolvidos e devidamente lacrados, pelo pregoeiro aos seus autores ou disponibilizados para retirada junto a esta administração, sendo que, nesse caso, a não retirada no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicaçãoimportará na destruição dos mesmos.
7.18 – Para o julgamento do presente Pregão será levado em consideração a proposta que apresentar o menor preço global, desde que esta esteja de acordo com as especificações deste Edital.
7.19 – A abertura dos ENVELOPES "PROPOSTA" E "DOCUMENTAÇÃO" serão realizadas sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará Ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes;
7.20 – Não serão aceitos envelopes apresentados após a data e hora, fixados no preâmbulo deste Edital;
7.21 – Não será permitido a uma mesma pessoa representar mais de uma empresa ao mesmo tempo;
7.22 – Não serão admitidas propostas que apresentem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
7.23 – Serão desclassificadas:
a) As propostas com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis e,
b) As propostas que não atendam às exigências do presente edital.
7.24 – Caso o respectivo certame licitatório não se conclua até o término do expediente normal desta municipalidade, qual seja 13:00, poderá o pregoeiro fixar nova data e horário para a continuidade dos trabalhos relativos a presente licitação, para cuja reunião todos os licitantes deverão se fazer devidamente representadas, observado o disposto nos itens 3.1 e 3.2 do presente edital.

8 – DAS PENALIDADES

8.1 – O não cumprimento deste Contrato no “todo” ou em “parte” sujeitará a Contratada a todas as penalidades previstas em Lei e no presente instrumento, a saber:
I - Advertência;
II - Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Contrato, sobre o valor do Contrato.
III - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços/fornecimento, sendo descontada de imediato no pagamento devido ou cobrado judicialmente, se for o caso.
IV - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de CEL. JOAO PESSOA RN, no prazo de até 02(dois) anos.
V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de CEL. JOAO PESSOA RN.
8.2 - Antes da aplicação de quaisquer das demais penalidades, o Contratado será advertido, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.
8.3 - O contratado, durante a execução do Contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o inadimplemento do Contratado, com aplicação das penalidades cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido o Contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.
8.4 - As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela Administração, não serão computadas para o fim previsto no parágrafo acima.
8.5 - As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pela Administração, darão ensejo à aplicação das penalidades previstas no item 8.1.
8.6 - As multas previstas nos itens "II" e "III" poderão ser aplicadas em conjunto ou poderão ser acumuladas com uma das penalidades previstas nos itens "IV" e "V" da cláusula 8.1.
8.7 - A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e, não, da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o Contrato, e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento).Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o pré-falado limite, rescindir o Contrato em razão do atraso.
8.8 - A Administração poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução dos serviços, para entender rescindido o Contrato.
8.9 - A inidoneidade do contratado será declarada pela Secretária Municipal de Finanças, a fim de que, opere seus efeitos perante toda a Administração Pública.
8.10 - Não confirmada a declaração de inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração Municipal pelo prazo máximo.
8.11 - Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a pena de suspensão, acima tratada, as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei n.º 8.666/93:
a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9 - CONTRATAÇÃO:

9.1 - O Município de convocará o adjudicatário para assinar em 48 (quarenta e oito) horas os respectivos contratos, conforme Minuta anexa, que é parte integrante deste Edital.
9.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo adjudicatário, por escrito, desde que ocorram motivos determinantes, aceitos pelo Município de CEL. JOAO PESSOA RN.
9.3 - Convocado, na forma dos subitens 9.1 e 9.2, o adjudicatário que não comparecer no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à contratação, ficando sujeito às penalidades constantes do subitem 6.1 deste Edital.
9.4 - Na hipótese do subitem 9.3, será convocado outro adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 – Ao apresentar a proposta, fica subentendido que, o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.
10.2 – O Município de CEL. JOÃO PESSOA RN, poderá, a qualquer tempo, revogar ou anular a presente licitação no todo ou em parte ou transferir a data designada para habilitação e julgamento, sem que, em decorrência dessas medidas, tenha o interessado direito a indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza ou título.
10.3 – O Município de CEL.JOÃO PESSOA RN, reserva-se o direito de efetuar diligência com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

10.4 - O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
10.5 - A comissão solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares se julgar necessárias.
10.6 – Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico e legal da interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pela Comissão de Licitações , no endereço citado no preâmbulo deste, para esclarecimentos necessários de 7.00 às 12,00 de segunda a sexta-feira.
10.7 – Os casos omissos nesta licitação, serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93.
10.8 – Recairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a Administração o licitante que, tendo-os aceito sem objeções, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11 - Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

CEL. JOÃO PESSOA RN, 12 de ABRIL de 2011.

VALFREDO DA ROCHA FORMIGA FILHO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Givanilton Magner de Oliveira
Código Identificador:9429BBA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA – RESULTADO DE IMPUGNAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cruzeta, torna público que a impugnação impetrada pela empresa CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, foi indeferido o seu provimento, haja vista, ao pregão eletrônico 004/2011 encontra-se dentro dos regramentos legais, notadamente porque o principio da competitividade não restringe nem comprometeu o caráter competitivo da licitação, conforme o artigo III ,§ 1º . Entretanto não há afronta ao princípio da competitividade do edital.

Cruzeta – RN, 12 de abril de 2011

HILKA TEREZA CARDOSO SOARES DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
Código Identificador:DA02DDF2

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CANCELAMENTO DO LOTE 03 PREGÃO ELETRÔNICO 004/2011

A Prefeitura Municipal de Cruzeta informa que o lote 03(Soluções Parenterais), referente ao Pregão eletrônico 004/2011, foi cancelado devido a falta completa da especificação do item 04 e 05 do referente lote. Os outros lotes permanecerão inalterados.

Cruzeta – RN, 13 de abril de 2011

HILKA TEREZA CARDOSO SOARES DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
Código Identificador:21916EEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 001/2011

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei Federal n° 11.947/2009 c/c com o art. 18 da Resolução nº 038/2009 do FNDE torna público a Chamada Pública nº 001/2011, no período de 15 a 20 do corrente mês, objetivando a formação de registro de preços para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIGINÁRIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL. O Instrumento Convocatório contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Sede da CPL, localizada na Rua João Batista Gurgel, 97, Centro, Felipe Guerra/RN, CEP 59795-000, no horário das 07h00min as 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Informações pelo telefax: (84) 3329-2212 ou email: guerra.prefeitura@bol.com.br.

Felipe Guerra/RN, Em 06 de abril de 2011.

RICARDO MENEZES DA SILVA,
CPF nº 038.733.784-93.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL da PMFG/RN.

Publicado por:
Jair Miranda Ramalho
Código Identificador:86639D43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 672 DE 11 DE ABRIL DE 2011

Autoriza a desapropriação de quatro terrenos localizados neste Município necessários para a construção das casas do Programa Minha Casa, Minha Vida e cessão do terreno para Construção de uma Cerâmica.

O Prefeito Municipal de Florânia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; Faz saber aos cidadãos de Florânia que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Município de Florânia através de seu Prefeito Municipal a efetuar a desapropriação de quatro imóveis, constantes suas especificações nos documentos em anexo a esta lei.

Art. 2º - Os Imóveis localizados na propriedade Jucuri se destinarão ao Programa Minha Casa Minha Vida e serão desapropriados pelo valor de R$ 30.000,00 (trinta mil) reais.

Parágrafo 1º – O proprietário Manoel Fernandes dos Santos receberá o valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) pela desapropriação do seu imóvel.

Parágrafo 2º – O proprietário Pedro Raimundo da Silva receberá o valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) pela desapropriação do seu imóvel.

Parágrafo 3º – A proprietária Maria Vitoria Martins receberá o valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) pela desapropriação do seu imóvel em cinco parcelas de R$ 5.000,00 (cinco mil) reais.

Art. 3º - O imóvel de 2 (dois) hectares localizado na propriedade Fechado se destinará a cessão para construção de uma olaria, será desapropriado pelo valor de R$ 10.000,00 (dez mil) reais em duas parcelas de R$ 5.000,00 (cinco mil) reais.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a publicar edital para que qualquer interessado impugnar o valo da desapropriação e oferecer imóvel mais vantajoso.

Parágrafo Único – Constarão no edital as condições técnicas para impugnação do valor o imóvel.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil) reais, para proceder à indenização aos proprietários dos terrenos.

Art. 6º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia
Em 11 de abril de 2011

SINVAL SALOMÃO ALVES DE MEDEIROS
Prefeito do Município

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:FDE15681

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO AO CONTRATO - GAS OXIGENIO - VIGENCIA

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CONVITE Nº 002/2010, CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO DE GÁS OXIGÊNIO, DESTINO AS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE, QUE ENTRE SI FIZERAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO E A EMPRESA GASONOR COMERCIO LTDA.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a Prefeitura Municipal RIACHUELO, estabelecida a Av. Getulio Vargas, 346, Centro, Riachuelo/RN, neste ato representada por seu Prefeito legalmente constituído Sr. PAULO BERNARDO DE ANDRADE JUNIOR, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 199.894.074-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **GASONOR COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 06.004.897/0001-08, inscrição estadual n.º 20.095.254-4, situada a Rua Jerônimo Freire, 1068, parque de Exposições – Parnamirim/RN, doravante designado simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Proprietário o Sr. Jefferson Gomes de Vasconcelos, inscrito no CPF/MF sob o nº. 149.220.104-91, tem justo e acordado as modificações a serem introduzidas no contrato celebrado entre as partes em 15 de Setembro de 2010, ante as seguintes cláusulas e condições o seguinte:

CLÁUSULA 1ª. – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
Fica alterada a vigência do Contrato referente à licitação na modalidade Convite nº 002/2010, com vencimento em 31 de dezembro de 2010, passando o vencimento a ser em 15 de setembro 2011, sofrendo o citado contrato dilação 09 (nove) meses e 15(quinze) dias a contar do seu vencimento original.

CLÁUSULA 2ª. - DO VALOR DO CONTRATO INICIAL
Fica inalterado o valor do contrato, mantendo os preços acordados.

CLÁUSULA 3a. – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
Fica mantido todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E assim, estando as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Riachuelo/RN, 03 de Janeiro de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
Contratante

GASONOR COMÉRCIO LTDA
Contratada

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:256A697E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Matos (RN); e
CONTRATADO: JOSENILSON FREITAS DE SOUSA
OBJETO: Contratação de proprietário individual locador de veículos destinados ao transporte de estudantes.
VALOR GLOBAL: R$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais).
BASE LEGAL: Lei N° 8.666/93- Art.24 Inciso IV
DATA DA ASSINATURA: 19 de março de 2011
VIGÊNCIA: de 19 de março a 19 de Abril de 2011.

FRANCISCO DE ASSIS SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Das Neves de Souza Araújo
Código Identificador:31C1A7B3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Matos (RN); e
CONTRATADA: Ezilda Maria da Silva
VALOR ATUAL: R$ 400,00 (quatrocentos reais)
VALOR ADITIVADO: R$ 500,00 (quinhentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 01 de Março de 2011.

FRANCISCO DE ASSIS SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Das Neves de Souza Araújo
Código Identificador:53490227

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Matos (RN); e
CONTRATADA: Simone Batista Marinho.
OBJETO: Prestação de serviço técnico profissionais de Cirurgiã Dentista**.**
DATA DA RESCISÃO: 31 de março de 2011

FRANCISCO DE ASSIS SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Das Neves de Souza Araújo
Código Identificador:B4A1582C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Matos (RN); e
CONTRATADO: JOSÉ VAGNER DA SILVA
OBJETO: Contratação de proprietário individual locador de veículos destinados ao transporte de estudantes.
VALOR GLOBAL: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).
BASE LEGAL: Lei N° 8.666/93- Art.24 Inciso IV
DATA DA ASSINATURA: 19 de março de 2011
VIGÊNCIA: de 19 de março a 19 de Abril de 2011.

FRANCISCO DE ASSIS SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Das Neves de Souza Araújo
Código Identificador:50C4BFD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 067/2011

de 01 de abril de 2011.

Dispõe sobre o registro de assiduidade, descontos de faltas, entre outras providencias relativas à freqüência dos Professores do Município de Senador Elói de Souza.

O PREFEITO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o ponto dos professores;

CONSIDERANDO, que alguns profissionais não vem cumprindo a carga horária para a qual foram contratados;

CONSIDERANDO, que a ausência de professores em sala de aula prejudica o ano letivo e o aprendizado dos alunos,;

CONSIDERANDO, que é dever do servidor cumprir o horário para o qual foi contratado,

RESOLVE:

Art. 1º - Disciplinar o registro de assiduidade dos profissionais do magistério da educação básica da rede pública de ensino municipal, devendo ser observadas as seguintes regras:
§ 1º O Registro de assiduidade deverá ser feito no livro ponto, inclusive com o lançamento das faltas não justificadas.
§ 2º O livro ponto deverá conter termo de abertura, discriminando a finalidade, páginas numeradas e devidamente rubricadas pelo Diretor da Unidade Escolar e o registro de entrada e saída do profissional, devendo ser observada a jornada de trabalho do mesmo.
§3º A assinatura no livro ponto somente será permitida ao profissional detentor do cargo.
§4º O registro do ponto deverá ser feito diariamente, não sendo permitido o registro antecipado, nem posterior e nem o registro de ressalvas por pessoas não autorizadas.
§5º As faltas somente serão abonadas mediante justificativa documentada, no prazo máximo de 48 horas após a ausência.

Art. 2º - O servidor deverá cumprir integralmente a carga horária do respectivo cargo e/ou da contratação.

§ 1º O controle do cumprimento da jornada de trabalho do servidor ficará sob a responsabilidade da Direção e/ou Coordenação da Unidade de Ensino.
§ 2º No caso de profissional detentor de dois cargos acumuláveis na forma da lei, deverá cumprir jornada de trabalho integral referente a cada um dos cargos.
§ 3º O professor em efetivo exercício da docência deverá cumprir as horas atividades no âmbito da unidade de ensino, nos termos da LC 01/2009.
§4º Será considerada falta injustificada a ausência das atividades do cargo de professor , quando o servidor não apresentar qualquer justificativa.

Art. 3º - Para efeito de jornada de trabalho/carga horária do professore será considerado o que estabeleceu a LC 01/2009, ou outros atos normativos que disciplinem a matéria.

Art. 4º - As Unidades de ensino deverão encaminhar mensalmente, até o 15º dia útil, o relatório mensal de faltas injustificadas, devidamente assinado pelo Diretor.
§1º Para cada falta injustificada será descontado o valor correspondente a 1/30 (um trinta avos) do subsídio total do servidor.

Art. 5º - As faltas injustificadas ao serviço retardarão a concessão da licença prêmio, na proporção de um mês para cada três faltas.

Art. 6º - Os casos omissos serão resolvidos após deliberação do Sr. Prefeito com o Secretário Municipal de Educação.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, devendo cópia da mesma ser afixada no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação, e de todas as Unidades de Ensino pertencentes ao Município.

Senador Elói de Souza/RN, 01 de abril de 2011.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Greice Achan de Siqueira Costa
Código Identificador:76E4696C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0115/2011 – TOMADA DE PREÇOS N° 001/2011

A Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia **28 de abril de 2011**, às 09h00min horas, fará repetição da licitação na modalidade Tomada de Preços, para contratação de empresa para execução de obras de engenharia relativas à **Construção do Alambrado de Proteção e contorno do Campo de Futebol** no município de Serra Negra do Norte/RN. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, ou pelo telefone 3426-2261, no horário de expediente.

INGRID VANESSA DANTAS RODRIGUES
Presidenta da CPL/PMSNN

Publicado por:
Ingrid Vanessa Dantas Rodrigues
Código Identificador:88EA66D6

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0144/2011

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, nos termos da Lei nº 8.112/1990 e na Legislação Municipal, os servidores: **INGRID VANESSA DANTAS RODRIGUES**, Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 026.290.774-70, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Administrativa, Grau de Escolaridade Bacharela em Direito; **GILDEVAN DA SILVA DANTAS**, Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 012.820.814-70, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Administrativo e Grau de Escolaridade de Ensino Superior Completo e **JOSÉ LEÔNCIO FURTUNATO DE BARROS**, Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 039.204.254-13, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Administrativo, e Grau de Escolaridade Ensino Médio para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Disciplinar, no âmbito do Município de Serra Negra do Norte/RN, a fim de apurar as irregularidades cometidas.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Serra Negra do Norte/RN, 04 de fevereiro de 2011.

ROGÉRIO BEZERRA MARIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisângela Faria Elias
Código Identificador:A22FA788

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Touros/RN
CONTRATADO: MARIA CLEMENTE GOMES.
OBJETO: Locação de Imóvel destinado ao funcionamento da Escola Municipal Emidio Emanoel, no distrito de baixa do Quinquim, neste Município.
VIGÊNCIA: 03/01 a 31/12/2011.
VALOR GLOBAL: R$ 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais).
Touros/RN, 23 de dezembro de 2010

Publicado por:
Fernando Varela de França
Código Identificador:1BE7F8AE

GABINETE
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Touros/RN
CONTRATADO: ALLYSON FERREIRA DA CRUZ.
OBJETO: Locação de Imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Referencia a Assistência Social - Cras na sede, neste município.
VIGÊNCIA: 03/01 a 31/12/2011.
VALOR GLOBAL: R$ 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais).
Touros/RN, 23 de dezembro de 2010

Publicado por:
Fernando Varela de França
Código Identificador:F8F91F88

GABINETE
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Touros/RN
CONTRATADO: PAROQUIA BOM JESUS DOS NAVEGANTES.
OBJETO: Locação de Imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria de Assistência Social, deste município.

VIGÊNCIA: 03/01 a 31/12/2011.
VALOR GLOBAL: R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).
Touros/RN, 23 de dezembro de 2010

Publicado por:
Fernando Varela de França
Código Identificador:C4C3CCBE

GABINETE
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Touros/RN
CONTRATADO: JOÃO BARBOSA VIEIRA.
OBJETO: Locação de Imóvel destinado ao funcionamento da Creche Municipal de Monte Alegre.
VIGÊNCIA: 03/01 a 31/12/2011.
VALOR GLOBAL: R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).
Touros/RN, 23 de dezembro de 2010

Publicado por:
Fernando Varela de França
Código Identificador:5127732E

GABINETE
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Touros/RN
CONTRATADO:JOSÉ ROGÉRIO FIDELIS DA SILVA.
OBJETO: Locação de Imóvel destinado ao funcionamento da Escola Municipal de Golandim, neste município.
VIGÊNCIA: 03/01 a 31/12/2011.
VALOR GLOBAL: R$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais).
Touros/RN, 23 de dezembro de 2010.

Publicado por:
Fernando Varela de França
Código Identificador:DEE43424

GABINETE
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Touros/RN
CONTRATADO: LUZENI GARCIA DA SILVA SOUZA.
OBJETO: Locação de Imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Referencia a Assistência Social - Cras do Distrito de cajueiro, neste município.
VIGÊNCIA: 03/01 a 31/12/2011.
VALOR GLOBAL: R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).
Touros/RN, 23 de dezembro de 2010.

Publicado por:
Fernando Varela de França
Código Identificador:FD640D3C

GABINETE
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Touros/RN
CONTRATADO: MANOEL FERREIRA DE FARIAS.
- **OBJETO**: Locação de Imóvel destinado ao funcionamento do Projovem do distrito de Santa Luzia na sede, neste município.

VIGÊNCIA: 03/01 a 31/12/2011.
VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (Doze Mil e Reais).
Touros/RN, 23 de dezembro de 2010

Publicado por:
Fernando Varela de França
Código Identificador:FDB2A2D6

GABINETE
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Touros/RN
CONTRATADO: PEDRO JOSÉ DA SILVA.
OBJETO: Locação de Imóvel destinado ao funcionamento do Projovem adolescente do Distrito de Boa Cica, neste município.
VIGÊNCIA: 03/01 a 31/12/2011.
VALOR GLOBAL: R$ 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais).
Touros/RN, 23 de dezembro de 2010

Publicado por:
Fernando Varela de França
Código Identificador:A24F5A4D

GABINETE
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Touros/RN
CONTRATADO: ROBERTO CARVALHO PATRIOTA.
OBJETO: Locação de Imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria de Educação, deste município.
VIGÊNCIA: 03/01 a 31/12/2011.
VALOR GLOBAL: R$ 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais).
Touros/RN, 23 de dezembro de 2010

Publicado por:
Fernando Varela de França
Código Identificador:F3FF6599

GABINETE
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Touros/RN
CONTRATADO: MARICELI TINOCO CABRAL.
OBJETO: Locação de Imóvel destinado ao funcionamento do Núcleo Educacional de Touros - NET, neste município.
VIGÊNCIA: 03/01 a 31/12/2011.
VALOR GLOBAL: R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).
Touros/RN, 23 de dezembro de 2010

Publicado por:
Fernando Varela de França
Código Identificador:C47DB669

GABINETE
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Touros/RN
CONTRATADO: IVANISE BARBOSA VIEIRA.
OBJETO: Locação de Imóvel destinado ao funcionamento do CEMEI, deste município.
VIGÊNCIA: 03/01 a 31/12/2011.
VALOR GLOBAL: R$ 26.000,00 (Vinte e Seis Mil e Quatrocentos Reais).
Touros/RN, 23 de dezembro de 2010

Publicado por:
Fernando Varela de França
Código Identificador:922230BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº 013/2011 - PROCESSO Nº 00027/2011

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Upanema/RN, no uso de suas atribuições legais torna pública a Carta Convite nº 013/2011, destinada à Contratação dos serviços especializados, no ensino de arte musical e teatral dos Instrutores de Musica e Teatro nas ações da Secretaria Municipal de Urbanismo e Ação Social, conforme especificações constantes no Edital. A Carta Convite será realizada no dia 28 de abril de 2011, às 08h00min, na sede da Prefeitura Municipal. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua João Francisco nº 90, Centro – Upanema/RN, de segunda a sexta no horário das 7h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min. Upanema/RN, em 12 de abril de 2011,

GILVAN ELIAS DA FONSECA JUNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Manoel Geraldo da Costa Neto
Código Identificador:AB196724

PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2011 – PROCESSO Nº 00028/2011

O Pregoeiro do Município de Upanema/RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Presencial nº 011/2011, destinado à Aquisição de Medicamentos de uso Hospitalar/Ambulatorial para a Administração e Dispensação dos mesmos na Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Candido, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I do Edital. O Pregão será realizado no dia 29 de Abril de 2011, às 08h00min, na sede da Prefeitura Municipal. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua João Francisco nº 90, Centro – Upanema/RN, de segunda a sexta no horário das 7h00min às 13h00min.

Upanema/RN, em 12 de Abril de 2011

MISAEL HEBER ALVES CARVALHO,
Pregoeiro.

Publicado por:
Manoel Geraldo da Costa Neto
Código Identificador:7DEAD5B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 246/11 DE 08 DE BRIL DE 2011

Ratifica os termos do Protocolo de Intenções do Consócio Público Regional de Saneamento Básico do Alto Oeste Potiguar, firmado ENTRE O Governo do Estado e Prefeituras Municipais, e da outras providências.

EXPEDITO SALVIANO, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal (LOM), e demais legislação pertinente. **Faço Saber** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN,** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam ratificados os termos do Protocolo de Intenções para constituição do Consórcio Público Regional de Saneamento Básico do Alto Oeste Potiguar, formado entre o Estado do Rio Grande do Norte e os Municípios da Região do Alto Oeste, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.
§ 1º. O Consórcio Público Regional de Saneamento Básico do Alto Oeste Potiguar, constituído sob a forma de pessoa jurídica de direito público, é integrante da administração pública indireta deste Estado.
§ 2º. O Consórcio terá prazo de vigência indeterminado.

Art. 2º. O Consórcio Público Regional de Saneamento Básico objetiva a promoção de ações voltadas para o planejamento, regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, especialmente do sistema regional de transporte, tratamento e destinação dos resíduos sólidos domiciliares e assemelhados e dos sistemas de abastecimento de água no meio rural operados por associações de moradores, particularmente os abastecidos por intermédio do Sistema de Adutoras do Alto Oeste Potiguar, bem como todas as outras ações definidas na Cláusula 7ª, do Protocolo de Intenções de Consórcio Público Regional de Saneamento Básico do Alto Oeste Potiguar, ora ratificado, mediante a mútua cooperação dos entes envolvidos.
Parágrafo único – É vedada a transferência, mediante cessão, de servidores do Estado para o Consórcio, bem como deste para o Estado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN em 08 de abril de 2011.

EXPEDITO SALVIANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Elismarque Fernandes Barreto
Código Identificador:72F402C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO PP 02/2011

EXTRATO de Pregão Presencial nº 002/2011-CPL/PMBD. Promitente Contratante: Prefeitura Municipal de Bodó/RN. Objeto: Aquisição de pneus novos, não recauchutados de fabricação nacional, conforme o Edital. O resultado apresentado da empresa vencedora está em conformidade com a pesquisa de mercado e de acordo com as exigências do documento editalício. Consoante julgamento efetuado pelo Pregoeiro e equipe de apoio. **Foi adjudicada a empresa: M A C Comercio de Peças para Automóveis LTDA / CNPJ Nº: 13.041.616/0001-52,** conforme relação abaixo:

Item	Valor Unitário (extenso)

003	R$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais)
004	R$ 230,00 (duzentos e trinta reais)
005	R$ 448,00 (quatrocentos e quarenta e oito reais)
006	R$ 565,00 (quinhentos e sessenta e cinco reais)
007	R$ 605,00 (seiscentos e cinco reais)
008	R$ 1.395,00 (hum mil trezentos e noventa e cinco reais)
017	R$ 2.899,00 (dois mil oitocentos e noventa e nove reais)

Isto posto HOMOLOGO o resultado proferido pelo Pregoeiro, ao tempo em Convoco a empresa acima citada, para no prazo estipulado no edital, comparecer a esta Prefeitura visando a Assinatura do Contrato, sob pena de decair do direito a contratação, nos termos do edital. Remeta-se a Secretaria Municipal de Finanças e Tributação para as devidas providências inclusive a devida publicidade.
BODÓ/RN, 08 de abril de 2011.

FRANCISCO AVAMAR ALVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
André Luiz Alves dos Santos
Código Identificador:5B37EF74

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
RGF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO/2010 -BIMESTRE MAIO/JUNHO		
LRF, art. 48 - Anexo VII	15135737,36	R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	6.089.974,13	40,24%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	8.173.298,17	54,00%
Limite Prudencial(parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	7.764.633,27	
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	1.855.631,26	12,26%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	18.162.884,83	120%
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		
FONTE:	ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V9.10.68.0224)'	

Publicado por:
Maria Das Neves de Souza Araújo
Código Identificador:338BD425

GABINETE DO PREFEITO
RREO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO/2010 -BIMESTRE MAIO/JUNHO				
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)				R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre		Até o Bimestre	
RECEITAS				
Previsão Inicial				17.195.133,15
Previsão Atualizada				17.195.133,15
Receitas Realizadas		2.994.380,95		8.027.852,20
Déficit Orçamentário		-		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				
DESPESAS				
Dotação Inicial				17.095.133,15
Créditos Adicionais				22.207,00
Dotação Atualizada				17.117.340,15
Despesas Empenhadas		2.090.638,28		9.809.385,02
Despesas Liquidadas		2.671.819,30		7.499.129,17
Superávit Orçamentário				528.723,03
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas		2.090.638,28		9.809.385,02
Despesas Liquidadas		2.671.819,30		7.499.129,17
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida				15.135.737,36
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre		Até o Bimestre	
Regime Geral de Previdência Social				

Receitas Previdenciárias Realizadas(I)				
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)				
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal	-	(514.821,25)		0%
Resultado Primário	-	960.717,08		0%
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento	Pagamento	Saldo
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo				-
Poder Legislativo				-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	-	-	-	-
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado	Limites Constitucionais Anuais		
	Até o Bimestre	% Mínimo a	% Aplicado Até o Bimestre	
		Aplicar no Exercício		
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.514.159,97	25%		31,58%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		60%		
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.229.193,43	60%		67,21%
Complementação da União ao FUNDEB		R$4.500.000,00		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito				
Despesa de Capital Líquida				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				

Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
	Valor apurado	Limite Constitucional Anual		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Até o Bimestre	% Mínimo a	% Aplicado Até o Bimestre	
		Aplicar no Exercício		
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.412.987,01	15%		29,5%
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DEPPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas / RCL (%)				
FONTE:	ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V9.10.68.0224)'			

Publicado por:
Maria Das Neves de Souza Araújo
Código Identificador:6A8AE9A5

GABINETE DO PREFEITO
RREO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO/2010 -BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO				
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)				R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre		Até o Bimestre	
RECEITAS				
Previsão Inicial				17.195.133,15
Previsão Atualizada				17.195.133,15
Receitas Realizadas		2.267.361,82		2.267.361,82
Déficit Orçamentário		-		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				
DESPESAS				
Dotação Inicial				17.095.133,15
Créditos Adicionais				22.000,00
Dotação Atualizada				17.117.133,15
Despesas Empenhadas		4.882.440,12		4.882.440,12
Despesas Liquidadas		2.228.984,34		2.228.984,34

Superávit Orçamentário				38.377,48
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas		4.882.440,12		4.882.440,12
Despesas Liquidadas		2.228.984,34		2.228.984,34
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida				14.830.188,60
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre		Até o Bimestre	
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)				
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)				
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal	-	(80.163,67)		0%
Resultado Primário	-	186.277,96		0%
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento	Pagamento	Saldo
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo				-
Poder Legislativo				-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	-	-	-	-
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado	Limites Constitucionais Anuais		
	Até o Bimestre	% Mínimo a	% Aplicado Até o Bimestre	
		Aplicar no Exercício		
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	491.678,50	25%		30,87%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		60%		
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	425.014,14	60%		72,28%

Complementação da União ao FUNDEB		R$4.500.000,00		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito				
Despesa de Capital Líquida				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
	Valor apurado	Limite Constitucional Anual		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Até o Bimestre	% Mínimo a	% Aplicado Até o Bimestre	
		Aplicar no Exercício		
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	394.180,74	15%		24,8%
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DEPPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas / RCL (%)				
FONTE:	ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V9.10.68.0224)'			

Publicado por:
Maria Das Neves de Souza Araújo
Código Identificador:9AFD099B

GABINETE DO PREFEITO
RREO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL/2010 -BIMESTRE MARÇO/ABRIL				
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)				R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre		Até o Bimestre	
RECEITAS				
Previsão Inicial				17.195.133,15
Previsão Atualizada				17.195.133,15
Receitas Realizadas		2.766.109,43		5.033.471,25

Déficit Orçamentário		-		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				
DESPESAS				
Dotação Inicial				17.095.133,15
Créditos Adicionais				22.006,00
Dotação Atualizada				17.117.139,15
Despesas Empenhadas		2.836.306,62		7.718.746,74
Despesas Liquidadas		2.598.325,53		4.827.309,87
Superávit Orçamentário				206.161,38
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas		2.836.306,62		7.718.746,74
Despesas Liquidadas		2.598.325,53		4.827.309,87
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida				14.993.894,97
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre		Até o Bimestre	
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)				
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)				
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal	-	(205.666,22)		0%
Resultado Primário	-	496.094,98		0%
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento	Pagamento	Saldo
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo				-
Poder Legislativo				-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado	Limites Constitucionais Anuais		
	Até o Bimestre	% Mínimo a	% Aplicado Até o Bimestre	
		Aplicar no Exercício		
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	986.577,11	25%		32,32%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		60%		
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	860.174,69	60%		74,20%
Complementação da União ao FUNDEB		R$4.500.000,00		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito				
Despesa de Capital Líquida				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
	Valor apurado	Limite Constitucional Anual		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Até o Bimestre	% Mínimo a	% Aplicado Até o Bimestre	
		Aplicar no Exercício		
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	832.455,50	15%		27,3%
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DEPPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas / RCL (%)				
FONTE:	ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V9.10.68.0224)'			

Publicado por:
Maria Das Neves de Souza Araújo
Código Identificador:374914CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RREO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO/2010 -BIMESTRE JULHO/AGOSTO				
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)				R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre		Até o Bimestre	
RECEITAS				
Previsão Inicial				17.195.133,15
Previsão Atualizada				17.195.133,15
Receitas Realizadas		2.694.899,24		10.722.751,44
Déficit Orçamentário		-		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				
DESPESAS				
Dotação Inicial				17.095.133,15
Créditos Adicionais				427.673,79
Dotação Atualizada				17.522.806,94
Despesas Empenhadas		2.291.868,87		12.101.253,89
Despesas Liquidadas		2.483.242,85		9.982.372,02
Superávit Orçamentário				740.379,42
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas		2.291.868,87		12.101.253,89
Despesas Liquidadas		2.483.242,85		9.982.372,02
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida				15.555.518,39
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre		Até o Bimestre	
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)				
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)				
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta	
	(a)		(b/a)	
Resultado Nominal	-	(682.903,20)		0%
Resultado Primário	-	1.319.466,30		0%
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento	Pagamento	Saldo
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				

Poder Executivo				-
Poder Legislativo				-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	-	-	-	-
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado	Limites Constitucionais Anuais		
	Até o Bimestre	% Mínimo a	% Aplicado Até o Bimestre	
		Aplicar no Exercício		
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.855.790,57	25%		29,32%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		60%		
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.598.676,96	60%		66,29%
Complementação da União ao FUNDEB		R$4.500.000,00		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito				
Despesa de Capital Líquida				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
	Valor apurado	Limite Constitucional Anual		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Até o Bimestre	% Mínimo a	% Aplicado Até o Bimestre	
		Aplicar no Exercício		
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.971.031,09	15%		31,1%
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DEPPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas / RCL (%)				
FONTE:	ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V9.10.68.0224)'			

Publicado por:
Maria Das Neves de Souza Araújo
Código Identificador:D1C6AABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
RGF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO/2010 -BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO		
LRF, art. 48 - Anexo VII	15795081,02	R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	6.059.663,55	38,36%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	8.529.343,75	54,00%
Limite Prudencial(parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	8.102.876,56	
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	851.831,46	5,39%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	18.954.097,22	120%
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		
FONTE:	ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V9.10.68.0224)'	

Publicado por:
Maria Das Neves de Souza Araújo
Código Identificador:6AE8CE96